



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

DECRETO Nº 2434, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 2429, DE 31 DE MARÇO DE 2021 QUE DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 2428, DE 17 DE MARÇO DE 2021, ONDA ROXA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, e em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADPF nº 701 – MG pelo Ministro do STF Nunes Marque, em que autoriza a realização de celebrações religiosas em todo o Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as instituições religiosas autorizadas a realizar a **celebrações/cultos** no Município de Prudente de Moraes, desde que observem as medidas sanitárias descritas neste decreto.

Art. 2º Para a realização de **celebrações/cultos** no município de Prudente de Moraes, as instituições religiosas deverão executar as seguintes medidas sanitárias descritas nestes decreto para evitar o contágio pelo novo Coronavírus:

- I – limitar a ocupação em 25% da capacidade do local;
- II – manter espaço entre assentos com ocupação alternada entre fileiras de cadeiras ou bancos,
- III – deixar o espaço arejado, com janelas e portas abertas sempre que possível;
- IV – exigir que as pessoas usem mascaras;
- V – disponibilizar álcool em gel nas entradas dos templos;
- VI – aferir a temperatura de quem entra nos templos;

Art. 3º As igrejas deverão informar a Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício as datas e horários das celebrações, quantidade de pessoas que comportam o espaço total/m².

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 05/04/2021

Prudente de Moraes, 05 de abril de 2021.

Jocimar Cesar Brandão
Prefeito Municipal